



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 40/2026
Processo Administrativo: 76/2026

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas:	24/09/2026 as 09h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	24/09/2026 as 10h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 042/2023, 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site <https://transparencia.parintins.am.gov.br/> e no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 Decreto 072/2023 e 042/2023.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 11 a 11.9.2 do Termo de Referência**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 001,00 (UM.)centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital em cumprimento aos Decretos 042/2023 e 072/2023.

7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II – Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Urucará.

III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10%(dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável ou não atendam solicitação do Pregoeiro.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (ou seja) a propostas que tiverem desconto acima de 25% (vinte e cinco por cento) será considerada inexequível..

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de contratos, Atas de Registro de Preços, notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída, declaração de exequibilidade, acompanhados de planilhas de composição de custos.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e solicitado pelo pregoeiro dentro do prazo mínimo de 2(duas) horas.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro no chat e por este autorizado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, e que os documentos sejam referente a fatos preexistentes a data da licitação (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito e habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do Cadastro de Reserva:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site www.licitanet.com.br,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.
- 14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 14 de setembro de 2026.

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Eventual e futura aquisição de materiais permanentes - mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos -, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Administração Municipal de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, admitida prorrogação por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, pela unidade gestora, de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados pelo mercado, inclusive quanto às condições de fornecimento em Parintins/AM.
- 1.5. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços corresponde ao necessário para a entrega dos itens solicitados e para a adoção das providências a ela relacionadas, tratando-se de fornecimento não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada pelos respectivos créditos orçamentários de cada órgão participante ou aderente.
- 1.6. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras aplicadas a cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A necessidade que fundamenta esta contratação decorre da insuficiência e da deterioração, pelo uso continuado, de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos em mais de vinte unidades da Administração Municipal de Parintins/AM, comprometendo as condições de trabalho dos servidores e a adequada prestação dos serviços públicos municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais funções administrativas.
- 2.3. A demanda originou-se da consolidação prévia dos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas unidades requisitantes no Documento de Planejamento da Contratação nº 0029/2026, elaborado pela SEMAD.
- 2.4. O objeto da contratação ainda não consta do Plano de Contratações Anual do Município de Parintins, por este não se encontrar formalmente aprovado e publicado na data de elaboração deste Termo de Referência, conforme já registrado no Estudo Técnico Preliminar. A ausência de publicação do PCA não descaracteriza o planejamento da contratação, tendo em vista sua origem no Documento de Planejamento da Contratação nº 0029/2026 e a consolidação municipal das



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

demandas nele consubstanciada, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a compatibilização com o PCA à hipótese em que este já tenha sido elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de itens de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, organizados em 11 grupos temáticos para fins exclusivamente organizacionais, sem que essa organização configure lotes para disputa, com fornecimento acompanhado de frete até Parintins/AM, garantia contratual do fabricante e, quando pertinente à natureza do item, assistência técnica durante o período de garantia.
- 3.2. A execução será centralizada: o recebimento dos itens ocorrerá em local único definido pela Administração Municipal, cabendo à unidade gestora da Ata a posterior distribuição aos destinos finais nas unidades requisitantes, concentrando a conferência técnica e a fiscalização do recebimento em uma única rotina.
- 3.3. A necessidade de assistência técnica é tratada por item, e não como obrigação geral da contratação: para mobiliário, utensílios e demais bens de baixa complexidade, a garantia legal mínima do Código de Defesa do Consumidor é suficiente; para os equipamentos sujeitos a falhas técnicas e que possuam assistência técnica autorizada disponível - eletrodomésticos de linha branca e equipamentos de refrigeração e climatização -, é exigida garantia contratual complementar à garantia legal, nos termos da Cláusula de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica deste Termo de Referência.
- 3.4. Considerando que os bens serão entregues em Parintins/AM, cujo acesso ocorre exclusivamente por transporte fluvial ou aéreo, a embalagem do objeto deverá ser industrial, reforçada e impermeabilizada, de modo a preservar a integridade dos bens durante o manuseio e a exposição à umidade característicos do transporte fluvial amazônico até o recebimento definitivo.
- 3.5. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução privilegia, quando tecnicamente pertinente, bens de menor consumo energético e maior eficiência - a exemplo do Selo PROCEL para linha branca e climatização, e de tecnologia LED -, de modo a reduzir o custo de utilização ao longo da vida útil do bem, sem prejuízo da competitividade do certame, conforme detalhado na Cláusula de Sustentabilidade deste Termo de Referência.
- 3.6. Não há, nesta contratação, exigência de prazo de garantia superior ao legal para a generalidade dos itens, tampouco necessidade de desenvolvimento de solução sob encomenda: os itens correspondem a soluções consolidadas e amplamente comercializadas no mercado, conforme identificado no levantamento de mercado que instrui o Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Para os itens de natureza eletroeletrônica sujeitos a consumo energético relevante - linha branca, climatização e ventilação -, será adotado, como critério objetivo de sustentabilidade, o Selo PROCEL de Economia de Energia ou etiquetagem equivalente do Inmetro na faixa de maior eficiência disponível para a categoria do bem, comprovável por declaração do fabricante ou pela própria etiqueta do produto no ato do recebimento.
- 4.1.2. Para os itens de iluminação e monitores/televisores, será adotada, quando tecnicamente cabível, a exigência de tecnologia LED, por seu menor consumo energético e maior vida útil em relação a tecnologias anteriores.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 4.1.3. Não será exigido critério de sustentabilidade genérico para itens sem componente eletroeletrônico relevante - mobiliário de aço e de MDP, utensílios de cozinha não elétricos -, tendo em vista a ausência de correlação técnica entre esses bens e os critérios acima, em observância à orientação de que a exigência de sustentabilidade deve corresponder a impacto ambiental real e mensurável do item, e não a exigência genérica e automática.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

- 4.2.1. Não será admitida a indicação de marca, modelo ou característica exclusiva de fabricante para nenhum dos itens, tendo em vista que as especificações técnicas adotadas são objetivas - definidas por parâmetros de desempenho, capacidade, dimensões e certificação - e permitem o julgamento da conformidade das propostas independentemente de marca, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Exigência de amostra, prova de conceito ou protótipo

- 4.3.1. Não serão exigidas amostras, prova de conceito ou protótipo como condição de participação no certame ou de aceitação da proposta. As especificações técnicas objetivas adotadas permitem o julgamento da conformidade das propostas por meio de análise documental das características técnicas declaradas, com verificação da conformidade no ato do recebimento provisório, conforme já justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Subcontratação

- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a responsabilidade técnica pelo fornecimento e pela garantia integralmente a cargo do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, conforme já justificado no Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de fornecimento de bens cuja obrigação se esgota, em regra, na entrega e na garantia, sem prestação de serviço acessório que justifique a subcontratação.

4.5. Garantia da contratação

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratação fundamenta-se na natureza do objeto - fornecimento de bens comuns, com entrega pontual e individualizada por item -, na mitigação do risco de inexecução pela fiscalização do recebimento e pela aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, e na preservação da competitividade de fornecedores locais e regionais de menor porte em um certame já parcelado em 104 itens de licitação, para os quais a exigência de garantia financeira adicionaria custo transacional desproporcional ao risco concreto de cada fornecimento.

4.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.6.1. Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, o valor estimado de cada um dos 79 itens, preliminarmente especificados no Documento de Planejamento da Contratação (DPC) Nº 0029/2026, foi submetido ao seguinte critério: itens de valor estimado até R\$ 80.000,00 permanecem como item único de licitação, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; itens de valor estimado superior a R\$ 80.000,00 são desdobrados em 2 (dois) itens de licitação distintos - uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, reservada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, e o saldo remanescente, aberto à ampla concorrência.
- 4.6.2. Da aplicação desse critério resultam 54 itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e 25 itens desdobrados em cota reservada e cota de ampla concorrência, totalizando 104 itens de licitação, relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, com a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

respectiva quantidade, o preço unitário estimado e a identificação de cada linha como "Item exclusivo para ME/EPP", "Cota reservada para ME/EPP" ou "Ampla concorrência".

- 4.6.3. O desdobramento tratado nesta cláusula não altera a decisão de parcelamento por item individual registrada no Estudo Técnico Preliminar, tampouco configura formação de lotes ou grupos para fins de disputa: cada uma das 104 linhas de licitação corresponde a um item autônomo, e a soma das linhas desdobradas de um mesmo item corresponde à quantidade e ao valor estimado originalmente apurados para aquele item na fase de planejamento.
- 4.6.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada de determinado item, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência do mesmo item ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.6.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência de um mesmo item, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo menor preço ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor registrado, prazo compatível com o tempo médio de industrialização, despacho e deslocamento fluvial ou aéreo até Parintins/AM.
- 5.1.2. Os itens serão entregues conforme solicitação de fornecimento emitida pela unidade gestora da Ata ou pela unidade requisitante, podendo ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade, observado o quantitativo máximo registrado para cada item.
- 5.1.3. Os itens deverão ser entregues em embalagem industrial reforçada e impermeabilizada, compatível com a exposição à umidade e com o manuseio característicos do transporte fluvial amazônico, sob pena de recusa do recebimento provisório.
- 5.1.4. Os itens serão entregues no local de recebimento centralizado indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, cabendo à unidade gestora da Ata a posterior distribuição às unidades requisitantes finais, conforme modelo de execução centralizado descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.1.5. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.1.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. Para os itens de baixa complexidade técnica, sem componente eletroeletrônico - mobiliário e utensílios de cozinha não elétricos -, aplica-se o prazo de garantia legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem exigência de garantia contratual



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

complementar, em coerência com a conclusão do Estudo Técnico Preliminar de que, para esses bens, a garantia legal mínima é suficiente.

- 5.2.1.1. Garantia legal apenas (mobiliário e utensílios não elétricos):
- a) Grupo 2 - Armários, arquivos e organizadores (Armário de Aço, Organizador em MDP)
 - b) Grupo 3 - Cadeiras, longarinas e assentos
 - c) Grupo 4 - Mesas, bancadas e estantes
 - d) Grupo 8 (parte) - utensílios não elétricos: Caçarola/Panela Industrial, Caldeirão Industrial, Caixa Térmica, Carrinho/Carro para Transporte, Faca para Corte de Carnes, Garrafa Térmica, Fritadeira Manual de Fogão.
 - e) Grupo 11 (parte) - Balança de Piso Industrial 150 kg (mecânica, não elétrica)
- 5.2.2. Para os itens eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral, a garantia contratual complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.
- 5.2.3. Garantia contratual complementar de 12 meses (eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral):
- a) Grupo 1 - Aparelhos celulares
 - b) Grupo 7 - Bebedouros e purificadores (todos elétricos)
 - c) Grupo 8 (parte) - utensílios elétricos: Batedeira Industrial/Planetária, Cafeteira Elétrica, Cilindro Elétrico, Liquidificador Doméstico/Industrial, Máquina de Gelo Portátil, Forno Micro-ondas, Processador de Alimentos, Sanduicheira e Grill, Fatiadora de Pão, Chapa Industrial, Descascador de Legumes, Dosadora
 - d) Grupo 9 - Televisores e tecnologia (Smart TVs, Trena Eletrônica, Receptor GPS, Decibelímetro)
 - e) Grupo 11 (parte) - Balança Eletrônica 32 kg, Máquina de Costura Portátil, Máquina Lava e Seca
- 5.2.4. Para os itens enquadrados nos Grupos 5 (Fogões, Fornos e Coifas), 6 (Geladeiras, Freezers e Câmaras Frigoríficas) e 10 (Climatização e Ventilação), por se tratar de equipamentos sujeitos a falhas técnicas de maior impacto operacional para as unidades requisitantes, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega, a existência de assistência técnica autorizada apta a atender Parintins/AM ou a região do Baixo Amazonas, ainda que mediante deslocamento de técnico, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.5. Uma vez notificado, o fornecedor realizará o reparo ou a substituição do bem com vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos - prazo que já considera o tempo de deslocamento fluvial ou aéreo necessário ao atendimento em Parintins/AM -, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada e aceita pela Administração.
- 5.2.6. Decorrido o prazo de reparo sem solução ou justificativa aceita, a unidade gestora da Ata poderá contratar terceiro para a execução do reparo ou da substituição, exigindo do fornecedor o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia dos demais bens e da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 5.2.7. O custo do transporte dos bens cobertos pela garantia, inclusive o frete fluvial ou aéreo eventualmente necessário ao envio para assistência técnica fora de Parintins/AM, correrá por conta do fornecedor.
- 5.2.8. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do respectivo contrato, permanecendo exigível ainda que expirados, permitida a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a unidade gestora da Ata e o fornecedor registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Previamente à celebração de cada contrato ou instrumento equivalente, a Administração formalizará a designação do gestor da Ata e dos fiscais técnico e administrativo responsáveis pelo acompanhamento da execução, observada a compatibilidade entre a complexidade da fiscalização de um Registro de Preços multisecretarial - com solicitações de fornecimento distribuídas por mais de vinte unidades - e a capacidade operacional dos servidores designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto nº 11.246/2022.

6.4. Fiscalização técnica

- 6.4.1. O fiscal técnico acompanhará a execução de cada fornecimento decorrente da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Anexo I e da proposta vencedora, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na entrega, o fiscal técnico notificará o fornecedor para a correção, fixando prazo compatível com a natureza do item e com a logística de Parintins/AM, e comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, situação que ultrapasse sua competência.

6.5. Fiscalização administrativa

- 6.5.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.
- 6.5.2. Caso ocorra descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6.6. Gestor da Ata de Registro de Preços

- 6.6.1. Cabe ao gestor da Ata:
 - 6.6.1.1. coordenar o acompanhamento e a fiscalização de todos os fornecimentos decorrentes da Ata, mantendo registro formal de ocorrências, alterações e prorrogações;
 - 6.6.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 6.6.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho e pagamento;
 - 6.6.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, para fins de eventual aplicação de sanções;
 - 6.6.1.5. conduzir, em articulação com o setor de patrimônio municipal, o fluxo de recebimento dos itens de maior volume - especialmente os enquadrados nos Grupos 5, 6 e 10 -, de modo a viabilizar a conferência técnica e o descarregamento no momento da chegada das cargas em Parintins/AM, sem prejuízo do prazo de recebimento definitivo previsto neste Termo de Referência.
- 6.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Administração, por meio da unidade gestora da Ata e das unidades requisitantes:
- 7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta vencedora;
 - 7.1.2. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 7.1.3. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificados na execução, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas do fornecedor;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, na forma prevista no Modelo de Gestão do Contrato deste Termo de Referência;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento devido ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 7.1.6. aplicar ao fornecedor as sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;
 - 7.1.7. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de 1 (um) mês, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.1.8. articular, junto ao setor de patrimônio municipal, o fluxo de recebimento dos itens de maior volume, conforme detalhado no Modelo de Gestão do Contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados ou prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 8.1.1. entregar o objeto acompanhado de manual do usuário em português, quando aplicável, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens sujeitos a essa exigência;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 8.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor da Ata e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. manter, durante toda a vigência da Ata e de cada contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.8. adotar, na entrega dos itens transportados por via fluvial ou aérea até Parintins/AM, embalagem industrial reforçada e impermeabilizada, na forma da Cláusula de Modelo de Execução deste Termo de Referência;
- 8.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos de frete e logística até Parintins/AM, ressalvadas as hipóteses de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor registrado que:
 - 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ordem de Fornecimento;
 - 9.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos municipais;
 - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou da Ordem de Fornecimento;
 - 9.1.4. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
 - 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - 9.2.1. advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 9.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas relativas à inexecução parcial com dano grave, à inexecução total ou ao retardamento injustificado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas relativas a declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Lei nº 12.846/2013;
- 9.2.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, findo o qual a Administração poderá converter a mora em inexecução total ou parcial;
- 9.2.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial, graduada conforme a gravidade e o dano à Administração;
- 9.2.6. multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, na hipótese de inexecução total.
- 9.3. Os percentuais fixados nesta cláusula observam os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (entre 0,5% e 30% do valor do contrato) e constituem parâmetro sugerido pela área técnica, sujeito à confirmação da Procuradoria Jurídica municipal antes da publicação do instrumento convocatório.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, podendo as sanções ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada defesa ao fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a eventual implantação de programa de integridade pelo fornecedor.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

- 10.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico responsável, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da proposta vencedora.
- 10.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos itens e a consequente aceitação mediante termo detalhado, prazo que já contempla eventual necessidade de conferência técnica adicional decorrente da chegada da carga por via fluvial.
- 10.1.3. Nas entregas de itens enquadrados nos Grupos 5, 6 e 10, a conferência técnica no recebimento incluirá a verificação de eventual avaria, umidade ou dano oculto decorrente do transporte fluvial, cabendo ao fiscal técnico registrar as condições da embalagem no ato da entrega.
- 10.1.4. Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos itens entregues, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e pela segurança dos bens, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

10.2. Liquidação

- 10.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, devendo o setor competente verificar a regularidade fiscal do fornecedor mediante consulta ao SICAF ou, na sua indisponibilidade, aos sítios eletrônicos oficiais correspondentes.
- 10.2.2. Constatada irregularidade fiscal do fornecedor junto ao SICAF, será providenciada sua notificação para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período; havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes continuarão sendo realizados até eventual decisão pela extinção do vínculo.

10.3. Prazo e forma de pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 10.3.2. Será efetuada, quando do pagamento, a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional quanto aos tributos abrangidos por esse regime, mediante comprovação por documento oficial.

10.4. Manutenção da vantajosidade e revisão dos preços registrados

- 10.4.1. Tratando-se de fornecimento não contínuo, cuja obrigação de cada fornecedor se extingue na entrega de cada solicitação, não haverá reajuste em sentido estrito dos preços registrados na Ata.
- 10.4.2. Os preços registrados serão periodicamente confrontados com os praticados no mercado - inclusive quanto à realidade logística de Parintins/AM - e, quando se revelarem superiores, a unidade gestora da Ata convocará o fornecedor para negociação de realinhamento, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo o registro ser cancelado, para o item correspondente, em caso de recusa injustificada, sem prejuízo da convocação dos demais classificados, na ordem de classificação.
- 10.4.3. Eventual desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, que onere excessivamente o fornecedor, será tratado como reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e documentado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com reajuste ou com repactuação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 29 c/c art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Forma de fornecimento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade de cada unidade requisitante ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordens de Fornecimento individuais.

11.3. Critérios de aceitabilidade de preços

- 11.3.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, para cada um dos 104 itens de licitação, corresponde ao preço unitário estimado constante do Anexo I deste Termo de Referência, nos termos do art. 13, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

11.4. Exigências de habilitação

- 11.4.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos indicados nas cláusulas seguintes, observados os limites do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual as exigências de habilitação devem se restringir ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

11.5. Habilitação jurídica

- 11.5.1. Comprovação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, na forma exigida pelo art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do interessado (empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa, microempreendedor individual ou pessoa física, quando admitida sua participação).

11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições da Seguridade Social); regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Qualificação econômico-financeira

- 11.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.2. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão substituir a exigência do item anterior pelo balanço de abertura, devendo, ainda assim, atender às demais exigências de habilitação.

11.8. Qualificação técnica

- 11.8.1. Não será exigida qualificação técnica - atestados de capacidade operacional - para os itens enquadrados nos Grupos 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 11, tendo em vista tratar-se de bens comuns cuja entrega não envolve complexidade de instalação ou de transporte que justifique a exigência, em coerência com a conclusão do Estudo Técnico Preliminar de que a contratação não demanda prova de conceito ou amostra.
- 11.8.2. Para os itens enquadrados nos Grupos 5 (Fogões, Fornos e Coifas), 6 (Geladeiras, Freezers e Câmaras Frigoríficas) e 10 (Climatização e Ventilação), será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ou superior à do item pertinente, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia às compras.

- 11.8.3. A exigência do subitem anterior justifica-se pela maior complexidade de transporte, manuseio e, quando pertinente, instalação desses equipamentos - de maior porte, peso e sensibilidade técnica - em Parintins/AM, cujo acesso ocorre exclusivamente por via fluvial ou aérea, de modo que a comprovação de fornecimento anterior de bens equivalentes constitui indício objetivo de capacidade operacional real do fornecedor para cumprir o prazo e a integridade da entrega.
- 11.8.4. Será admitido o somatório de atestados relativos a contratos executados de forma concomitante para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, vedada a limitação de tempo ou de local específico relativa aos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.5. Os atestados exigidos nesta cláusula referem-se exclusivamente aos itens dos Grupos 5, 6 e 10, não se aplicando aos demais 100 itens de licitação relacionados no Anexo I.
- 11.9. **Disposições gerais sobre habilitação**
 - 11.9.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo os casos legalmente permitidos.
 - 11.9.2. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a soma dos 104 itens de licitação, é de R\$ 8.347.556,62 (oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme os preços unitários apostos no Anexo I deste Termo de Referência.
- 12.2. As informações relativas à metodologia de pesquisa de preços, às fontes consultadas e à consideração das peculiaridades logísticas de Parintins/AM constam da respectiva Pesquisa de Preços, que integra os autos.
- 12.3. O custo estimado total da contratação não possui caráter sigiloso, tendo em vista a adoção do critério de julgamento por menor preço sem previsão de sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a Orientação Normativa AGU nº 20/2009, segundo a qual, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.
- 13.2. Cada órgão ou unidade participante ou aderente à Ata de Registro de Preços será responsável pela indicação da própria dotação orçamentária no momento da respectiva contratação decorrente, observados os créditos orçamentários consignados em seu orçamento para o exercício correspondente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

- 14.1. O fornecedor registrado, quando convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para retirar a nota de empenho, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente relativo a cada fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 14.3. O prazo de vigência de cada contrato ou instrumento equivalente corresponde ao necessário para a entrega dos itens solicitados e para a adoção das providências dele decorrentes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de fornecimento não contínuo.
- 14.4. A vigência de cada contrato decorrente não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços prevista no item 1.4 deste Termo de Referência: poderá ser firmado contrato decorrente até o termo final da vigência da Ata, ainda que sua execução plena se estenda a período posterior, nos termos do art. 105 c/c os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5. A contratação decorrente será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes; não sendo cumpridas no prazo estipulado, a vigência do respectivo contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, competindo à Administração, quando a demora decorrer de culpa do fornecedor, constituí-lo em mora e aplicar as sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e de convocação do próximo classificado.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A contratação decorrente será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 15.2. A contratação decorrente poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e indenizações e multas porventura cabíveis.
- 15.4. O registro de preços do fornecedor, relativamente ao item afetado, poderá ser cancelado nas hipóteses do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais itens em que o fornecedor permaneça regularmente registrado.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em cada contrato decorrente, até o limite de 25% (vinte e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

cinco por cento) do valor inicial atualizado da respectiva contratação, ressalvadas as supressões resultantes de acordo entre as partes, que poderão exceder esse limite.

- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica municipal, salvo justificada necessidade de antecipação de efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) mês. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. FORO

- 18.1. Fica definido o Foro do Município de Parintins/Amazonas para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- Estudo Técnico Preliminar e seus anexos
- Pesquisa de Preços
- Mapa Comparativo de Preços

Parintins/AM, 28 de agosto de 2026.

Christiane Garcia de Jesus
Secretária de Administração, Inovação e Empreendedorismo
Decreto nº 026/2026 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO I

Especificação do Objeto, Quantitativos e Preços Estimados

Nota: os 79 itens especificados e pesquisados foram desdobrados em 104 itens de licitação (Tabela 1.A), em razão da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no item 4.6 deste Termo de Referência. A especificação técnica completa de cada item consta na própria coluna "Especificação" da tabela, junto com o quantitativo e o preço estimado.

Tabela 1.A

Item	Especificação (resumida)	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Participação
1	Aparelho Celular (Alta Performance - 12GB/256GB): Smartphone de alto desempenho. Memória RAM de, no mínimo, 12 GB. Memória interna de armazenamento (ROM) de, no mínimo, 256 GB. Processador com arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core) e velocidade de clock de, no mínimo, 3.0 GHz. Bateria recarregável de íons de lítio de, no mínimo, 5.000 mAh. Tela sensível ao toque (touchscreen) de tecnologia ativa equivalente a AMOLED, OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,1 polegadas e taxa de atualização de, no mínimo, 120 Hz. Câmera traseira principal de, no mínimo, 108 MP. Conectividade de rede móvel compatível com 5G, Wi-Fi integrado, Bluetooth e receptor GPS. Sistema operacional atualizado de mercado. Acompanha acessórios mínimos: carregador de parede bivolt automático de carga rápida, cabo de dados compatível e extrator de chip.	UNIDADE	77	3818,19	294000,63	25% Destinado à ME e EPP
2	Aparelho Celular (Alta Performance - 12GB/256GB): Smartphone de alto desempenho. Memória RAM de, no mínimo, 12 GB. Memória interna de armazenamento (ROM) de, no mínimo, 256 GB. Processador com arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core) e velocidade de clock de, no mínimo, 3.0 GHz. Bateria recarregável de íons de lítio de, no mínimo, 5.000 mAh. Tela sensível ao toque (touchscreen) de tecnologia ativa equivalente a AMOLED, OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,1 polegadas e taxa de atualização de, no mínimo, 120 Hz. Câmera traseira principal de, no mínimo, 108 MP. Conectividade de rede móvel compatível com 5G, Wi-Fi integrado, Bluetooth e receptor GPS. Sistema operacional atualizado de mercado. Acompanha acessórios mínimos: carregador de parede bivolt automático de carga rápida, cabo de dados compatível e extrator de chip.	UNIDADE	229	3818,19	874365,51	Ampla Concorrência
3	Aparelho Celular (Intermediário - 6GB/128GB): Smartphone de desempenho intermediário. Compatibilidade de frequência Quad-Band e suporte simultâneo para uso	UNIDADE	29	1302,85	37782,65	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	de dois chips de operadoras (Dual SIM). Memória RAM de, no mínimo, 6 GB e armazenamento interno (ROM) de, no mínimo, 128 GB. Processador de arquitetura Octa-Core com frequência de clock de, no mínimo, 2.0 GHz. Bateria recarregável de, no mínimo, 5.000 mAh. Tela sensível ao toque (touchscreen) de tecnologia mínima IPS ou superior, tamanho mínimo de 6,0 polegadas. Câmera traseira principal de, no mínimo, 50 MP. Conectividade integrada Wi-Fi, Bluetooth, interface de conexão USB e sistema de geoposicionamento (GPS). Sistema operacional atualizado de mercado. Acompanha acessórios mínimos: carregador de parede padrão nacional bivolt automático e cabo USB.					
4	Armário de Aço Alto com Portas de Vidro: Armário de escritório alto em aço. Confeccionado em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 22, espessura 0,75 mm) com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor bege. Duas portas de abrir com fechadura cilíndrica (acompanha 2 chaves), sendo a metade superior em perfil de aço com vidros incolores temperados de espessura mínima de 3mm para visualização interna. Possui, no mínimo, 4 prateleiras internas em aço reguláveis. Dimensões mínimas: 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,45 m de profundidade.	UNID ADE	48	1475,82	70839,36	25% Destinado à ME e EPP
5	Armário de Aço Alto com Portas de Vidro: Armário de escritório alto em aço. Confeccionado em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 22, espessura 0,75 mm) com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor bege. Duas portas de abrir com fechadura cilíndrica (acompanha 2 chaves), sendo a metade superior em perfil de aço com vidros incolores temperados de espessura mínima de 3mm para visualização interna. Possui, no mínimo, 4 prateleiras internas em aço reguláveis. Dimensões mínimas: 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,45 m de profundidade.	UNID ADE	143	1475,82	211042,26	Ampla Concorrência
6	Armário de Aço Alto Fechado: Armário de escritório alto em aço (fechado). Estrutura confeccionada em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 22, espessura 0,75 mm), tratamento anticorrosivo fosfatizado e pintura eletrostática epóxi na cor cinza ou bege. Duas portas cegas de abrir com fechadura cilíndrica integrada e chave (acompanhada de chave reserva).	UNID ADE	55	1145,46	63000,30	25% Destinado à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	Contém, no mínimo, 4 prateleiras internas reguláveis e reforçadas. Pés reguláveis para nivelamento de piso. Dimensões mínimas de referência: 1,98 m de altura, 1,18 m de largura e 0,40 m de profundidade.					
7	Armário de Aço Alto Fechado: Armário de escritório alto em aço (fechado). Estrutura confeccionada em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 22, espessura 0,75 mm), tratamento anticorrosivo fosfatizado e pintura eletrostática epóxi na cor cinza ou bege. Duas portas cegas de abrir com fechadura cilíndrica integrada e chave (acompanhada de chave reserva). Contém, no mínimo, 4 prateleiras internas reguláveis e reforçadas. Pés reguláveis para nivelamento de piso. Dimensões mínimas de referência: 1,98 m de altura, 1,18 m de largura e 0,40 m de profundidade.	UNID ADE	163	1145,46	186709,98	Ampla Concorrência
8	Organizador em MDP: Armário organizador tipo arquivo/estante baixa móvel. Estrutura confeccionada em painel de partículas de média densidade (MDP) com espessura mínima de 15mm, revestimento melamínico de alta resistência com acabamento em pintura UV. Divisórias internas horizontais e verticais para organização de pastas e documentos. Equipado com 4 rodízios giratórios de alta resistência, sendo no mínimo 2 com trava de freio. Dimensões de referência: 0,83 m de altura, 1,08 m de largura e 0,34 m de profundidade.	UNID ADE	35	1005,62	35196,70	25% Destinado à ME e EPP
9	Organizador em MDP: Armário organizador tipo arquivo/estante baixa móvel. Estrutura confeccionada em painel de partículas de média densidade (MDP) com espessura mínima de 15mm, revestimento melamínico de alta resistência com acabamento em pintura UV. Divisórias internas horizontais e verticais para organização de pastas e documentos. Equipado com 4 rodízios giratórios de alta resistência, sendo no mínimo 2 com trava de freio. Dimensões de referência: 0,83 m de altura, 1,08 m de largura e 0,34 m de profundidade.	UNID ADE	106	1005,62	106595,72	Ampla Concorrência
10	Cadeira Presidente Ergonômica: Cadeira de escritório tipo presidente, giratória e ergonômica. Encosto estruturado em polímero injetado, revestido com tela respirável de alta resistência (tecido mesh) que impeça o acúmulo de calor. Assento em madeira compensada com espuma injetada de alta densidade revestida em tecido respirável ou sintético. Mecanismo relax com ajuste de tensão e trava de inclinação. Base de 5 hastes em aço cromado com rodízios	UNID ADE	19	1277,35	24269,65	25% Destinado à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	de duplo giro. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático classe 3 a gás. Apoios de braço com regulagem de altura e acabamento macio. Dimensões e parâmetros em conformidade com a NR-17.					
11	Cadeira Presidente Ergonômica: Cadeira de escritório tipo presidente, giratória e ergonômica. Encosto estruturado em polímero injetado, revestido com tela respirável de alta resistência (tecido mesh) que impeça o acúmulo de calor. Assento em madeira compensada com espuma injetada de alta densidade revestida em tecido respirável ou sintético. Mecanismo relax com ajuste de tensão e trava de inclinação. Base de 5 hastes em aço cromado com rodízios de duplo giro. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático classe 3 a gás. Apoios de braço com regulagem de altura e acabamento macio. Dimensões e parâmetros em conformidade com a NR-17.	UNID ADE	56	1277,35	71531,60	Ampla Concorrência
12	Cadeira Plástica Fixa para Escritório: Cadeira plástica fixa para escritório (sem braço). Assento e encosto integrados ou fixados de forma firme, confeccionados em polopolímero injetado de alta resistência, na cor preta, com superfície texturizada e cantos arredondados. Estrutura em tubo de aço oblongo de alta resistência (mínimo de 16x30 mm), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi resistente a riscos. Sapatas plásticas antiderrapantes nos pés. Modelo empilhável. Dimensões aproximadas: 0,80 m de altura, 0,51 m de largura e 0,51 m de profundidade.	UNID ADE	70	57,79	4045,30	Item Exclusivo ME e EPP
13	Cadeira Fixa Acolchoada: Cadeira de escritório fixa acolchoada (sem braço). Assento e encosto anatômicos em madeira compensada multilaminada com espuma injetada de alta resiliência e densidade (mínimo de 45 kg/m³), espessura mínima de 40 mm, revestimento em tecido poliéster de alta resistência ou couro sintético. Estrutura em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Sapatas plásticas de proteção de piso nos pés. Dimensões mínimas: 0,88 m de altura, 0,43 m de largura e 0,43 m de profundidade.	UNID ADE	105	200,12	21012,60	25% Destinado à ME e EPP
14	Cadeira Fixa Acolchoada: Cadeira de escritório fixa acolchoada (sem braço). Assento e encosto anatômicos em madeira compensada multilaminada com espuma injetada de alta resiliência e densidade (mínimo de 45 kg/m³), espessura mínima de 40 mm, revestimento em tecido poliéster de alta resistência ou couro sintético. Estrutura	UNID ADE	313	200,12	62637,56	Ampla Concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Sapatas plásticas de proteção de piso nos pés. Dimensões mínimas: 0,88 m de altura, 0,43 m de largura e 0,43 m de profundidade.					
15	Cadeira Giratória com Braço: Cadeira de escritório giratória acolchoada de médio porte (com braço). Assento e encosto ergonômicos com espuma injetada de alta densidade revestidos em couro sintético de alta qualidade ou poliuretano (PU). Base giratória tipo estrela de 5 hastes em aço cromado ou polímero de alta resistência, equipada com rodízios de duplo giro. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás classe 3 ou superior. Braços de apoio fixados na estrutura. Suporte de carga para uso contínuo de, no mínimo, 120 kg.	UNID ADE	121	627,00	75867,00	25% Destinado à ME e EPP
16	Cadeira Giratória com Braço: Cadeira de escritório giratória acolchoada de médio porte (com braço). Assento e encosto ergonômicos com espuma injetada de alta densidade revestidos em couro sintético de alta qualidade ou poliuretano (PU). Base giratória tipo estrela de 5 hastes em aço cromado ou polímero de alta resistência, equipada com rodízios de duplo giro. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás classe 3 ou superior. Braços de apoio fixados na estrutura. Suporte de carga para uso contínuo de, no mínimo, 120 kg.	UNID ADE	362	627,00	226974,00	Ampla Concorrência
17	Cadeira Giratória sem Braço: Cadeira de escritório giratória acolchoada (sem braço). Assento e encosto anatômicos, estruturados em compensado multilaminado com espuma injetada de poliuretano de alta densidade, revestidos em tecido acrílico de alta resistência tipo crepe ou equivalente. Base giratória estrela de 5 hastes em polímero rígido reforçado com rodízios giratórios. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás. Altura ajustável entre, no mínimo, 82 cm e 94 cm.	UNID ADE	57	440,70	25119,90	25% Destinado à ME e EPP
18	Cadeira Giratória sem Braço: Cadeira de escritório giratória acolchoada (sem braço). Assento e encosto anatômicos, estruturados em compensado multilaminado com espuma injetada de poliuretano de alta densidade, revestidos em tecido acrílico de alta resistência tipo crepe ou equivalente. Base giratória estrela de 5 hastes em polímero rígido reforçado com rodízios giratórios. Regulagem de altura do assento por pistão	UNID ADE	171	440,70	75359,70	Ampla Concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	pneumático a gás. Altura ajustável entre, no mínimo, 82 cm e 94 cm.					
19	Cadeira Plástica Monobloco: Cadeira plástica monobloco (sem braço). Confeccionada totalmente em polipropileno de alta qualidade, aditivada contra raios UV (evitando descoloração precoce), cor branca, superfície lisa de fácil higienização, com encosto e assento ergonômicos. Estrutura empilhável, leve e resistente a intempéries, com sapatas antiderrapantes. Certificação compulsória do INMETRO (Conformidade com a ABNT NBR 14776, categoria comercial ou equivalente). Dimensões aproximadas: 0,72 m de altura, 0,70 m de largura e 0,70 m de profundidade.	UNID ADE	325	77,01	25028,25	25% Destinado à ME e EPP
20	Cadeira Plástica Monobloco: Cadeira plástica monobloco (sem braço). Confeccionada totalmente em polipropileno de alta qualidade, aditivada contra raios UV (evitando descoloração precoce), cor branca, superfície lisa de fácil higienização, com encosto e assento ergonômicos. Estrutura empilhável, leve e resistente a intempéries, com sapatas antiderrapantes. Certificação compulsória do INMETRO (Conformidade com a ABNT NBR 14776, categoria comercial ou equivalente). Dimensões aproximadas: 0,72 m de altura, 0,70 m de largura e 0,70 m de profundidade.	UNID ADE	975	77,01	75084,75	Ampla Concorrência
21	Conjunto Cadeira de Espera / Longarina: Conjunto de assentos para sala de espera (tipo longarina de 3 lugares). Estrutura metálica de suporte contínuo (viga) confeccionada em aço carbono de alta resistência com tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Composto por 3 assentos e encostos individuais anatômicos, confeccionados em madeira compensada com espuma de alta densidade injetada, revestidos em tecido poliéster de alta resistência ou couro sintético nas cores preta ou azul. Pés com ponteiros antiderrapantes.	UNID ADE	84	1095,58	92028,72	25% Destinado à ME e EPP
22	Conjunto Cadeira de Espera / Longarina: Conjunto de assentos para sala de espera (tipo longarina de 3 lugares). Estrutura metálica de suporte contínuo (viga) confeccionada em aço carbono de alta resistência com tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Composto por 3 assentos e encostos individuais anatômicos, confeccionados em madeira compensada com espuma de alta densidade injetada, revestidos em tecido poliéster de alta resistência ou couro sintético nas cores preta ou azul. Pés com ponteiros antiderrapantes.	UNID ADE	252	1095,58	276086,16	Ampla Concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

23	Mesa de Manipulação e Trabalho em Aço Inox: Mesa de trabalho e manipulação confeccionada inteiramente em aço inoxidável AISI 304 ou 430. Tampo superior liso em chapa de aço inox (espessura mínima de 1,2 mm), reforçado internamente com estrutura de alta estabilidade. Estrutura de sustentação em tubos de aço inox (diâmetro mínimo de 1.1/2") com pés equipados com niveladores de altura em nylon. Dotada de prateleira inferior lisa em chapa de aço inox. Acabamento polido sanitário, sem rebarbas ou frestas, atendendo às normas da ANVISA. Dimensões de referência: 1,50 m de comprimento, 0,70 m de largura e 0,85 m de altura.	UNID ADE	24	1484,81	35635,44	Item Exclusivo ME e EPP
24	Estante em Aço Inox: Estante para armazenamento em aço inoxidável AISI 304 ou 430. Estrutura reforçada em perfis de aço inox com, no mínimo, 4 prateleiras lisas ou perfuradas em chapa de aço inox (espessura mínima de 1,0 mm), reguláveis. Pés com niveladores de altura. Acabamento polido sanitário. Capacidade de carga mínima de 50 kg por prateleira distribuídos uniformemente. Dimensões mínimas de referência: 1,80 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade.	UNID ADE	24	1843,33	44239,92	Item Exclusivo ME e EPP
25	Estante Metálica de Alta Capacidade: Estante metálica modular reforçada (tipo porta-paletes leve). Estrutura em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo fosfatizado e acabamento em pintura eletrostática a pó. Composta por colunas verticais perfuradas para encaixe das travessas de reforço com travas de estabilidade. Dotada de 4 níveis de prateleiras reguláveis em aço. Capacidade de carga estática de, no mínimo, 800 kg no total (sendo mínimo de 200 kg distribuídos uniformemente por nível). Dimensões de referência: 2,05 m de altura, 2,00 m de largura e 0,58 m de profundidade.	UNID ADE	40	690,11	27604,40	Item Exclusivo ME e EPP
26	Estante Metálica de Escritório: Estante metálica de arquivo para escritório. Estrutura em chapa de aço nº 22 ou 24 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi na cor cinza. Composta por, no mínimo, 6 prateleiras reguláveis e removíveis por meio de cremalheiras e presilhas de aço de alta resistência. Reforço ômega na parte inferior de cada prateleira. Capacidade de carga mínima de 40 kg por prateleira. Dimensões de referência: 1,98 m	UNID ADE	122	540,12	65894,64	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de profundidade.					
27	Mesa de Escritório: Mesa de escritório com tampo reto. Tampo confeccionado em fibra de média densidade (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza, com bordas acabadas em fita de PVC de no mínimo 1 mm aplicada por fusão. Estrutura de sustentação com painéis laterais e sapatas niveladoras. Dimensões de referência: 1,20 m de largura, 0,65 m de profundidade e 0,75 m de altura .	UNID ADE	54	582,33	31445,82	25% Destinado à ME e EPP
28	Mesa de Escritório: Mesa de escritório com tampo reto. Tampo confeccionado em fibra de média densidade (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza, com bordas acabadas em fita de PVC de no mínimo 1 mm aplicada por fusão. Estrutura de sustentação com painéis laterais e sapatas niveladoras. Dimensões de referência: 1,20 m de largura, 0,65 m de profundidade e 0,75 m de altura .	UNID ADE	163	582,33	94919,79	Ampla Concorrência
29	Mesa Plástica Monobloco: Mesa plástica monobloco quadrada. Confeccionada inteiramente em polipropileno de alta resistência, aditivada contra raios UV. Cor branca, superfície de fácil higienização, com furo central para guarda-sol. Pés com sapatas antiderrapantes e estrutura empilhável. Certificação compulsória do INMETRO. Dimensões de referência: 0,70 m de largura, 0,70 m de profundidade e 0,72 m de altura .	UNID ADE	360	71,13	25606,80	Item Exclusivo ME e EPP
30	Coifa Industrial em Aço Inox: Coifa industrial de parede. Confeccionada inteiramente em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 430, acabamento escovado. Equipada com calha coletora de gordura com dreno e filtros metálicos tipo chicane (colmeia) laváveis em alumínio ou inox. Sistema de iluminação interna blindada resistente a calor e vapor. Acompanha motor exaustor centrífugo com vazão mínima de 1.500 m³/h, dutos de exaustão e chapéu defletor externo. Dimensões mínimas de referência: 1.500 mm de comprimento, 900 mm de largura e 500 mm de altura.	UNID ADE	4	3314,71	13258,84	Item Exclusivo ME e EPP
31	Fogão a Gás Doméstico 4 Bocas: Fogão a gás doméstico de 4 bocas. Mesa em aço inoxidável ou vidro temperado, trempes individuais ou duplas esmaltadas. Acendimento automático total (mesa e forno). Forno com capacidade mínima de 50 litros, revestimento interno autolimpante ou	UNID ADE	45	945,60	42552,00	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	de fácil limpeza, com pelo menos 1 prateleira regulável e porta com visor em vidro temperado duplo. Funcionamento a gás GLP (convertível para GN). Classificação de eficiência energética "A" no selo CONPET/INMETRO. Bivolt automático.					
32	Fogão a Gás Doméstico 5 ou 6 Bocas: Fogão a gás doméstico de 5 ou 6 bocas, com acabamento externo em aço inoxidável escovado. Mesa em aço inox ou vidro temperado de alta resistência, trempes reforçadas. Acendimento automático total. Forno com capacidade mínima de 90 litros, revestimento interno de fácil limpeza, luz interna e pelo menos 2 prateleiras (sendo no mínimo 1 autodeslizante), porta com vidro duplo. Tampa superior em vidro temperado basculante. Classificação energética "A" no INMETRO. Bivolt automático. Dimensões mínimas: 76 cm de largura, 62 cm de profundidade e 90 cm de altura.	UNID ADE	32	1772,04	56705,28	25% Destinado à ME e EPP
33	Fogão a Gás Doméstico 5 ou 6 Bocas: Fogão a gás doméstico de 5 ou 6 bocas, com acabamento externo em aço inoxidável escovado. Mesa em aço inox ou vidro temperado de alta resistência, trempes reforçadas. Acendimento automático total. Forno com capacidade mínima de 90 litros, revestimento interno de fácil limpeza, luz interna e pelo menos 2 prateleiras (sendo no mínimo 1 autodeslizante), porta com vidro duplo. Tampa superior em vidro temperado basculante. Classificação energética "A" no INMETRO. Bivolt automático. Dimensões mínimas: 76 cm de largura, 62 cm de profundidade e 90 cm de altura.	UNID ADE	96	1772,04	170115,84	Ampla Concorrência
34	Fogão Industrial 4 Bocas: Fogão industrial a gás de 4 bocas, baixa pressão. Estrutura robusta em chapa de aço carbono com pintura eletrostática resistente a altas temperaturas ou aço inoxidável. Equipado com 4 queimadores industriais de alto desempenho em ferro fundido (sendo no mínimo 2 queimadores duplos e 2 simples). Grelhas quadradas reforçadas em ferro fundido (mínimo de 30x30 cm). Registros de controle de chama em latão cromado. Bandeja coletora de resíduos inferior removível. Alimentação a gás GLP. Dimensões de referência: 80 cm de largura, 80 cm de profundidade e 80 cm de altura.	UNID ADE	50	1436,67	71833,50	25% Destinado à ME e EPP
35	Fogão Industrial 4 Bocas: Fogão industrial a gás de 4 bocas, baixa pressão. Estrutura robusta em chapa de aço carbono com pintura eletrostática resistente a altas temperaturas ou aço inoxidável. Equipado	UNID ADE	150	1436,67	215500,50	Ampla Concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	com 4 queimadores industriais de alto desempenho em ferro fundido (sendo no mínimo 2 queimadores duplos e 2 simples). Grelhas quadradas reforçadas em ferro fundido (mínimo de 30x30 cm). Registros de controle de chama em latão cromado. Bandeja coletora de resíduos inferior removível. Alimentação a gás GLP. Dimensões de referência: 80 cm de largura, 80 cm de profundidade e 80 cm de altura.					
36	Fogão Industrial 6 Bocas: Fogão industrial a gás de 6 bocas, baixa pressão. Estrutura robusta em chapa de aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox. Equipado com 6 queimadores em ferro fundido (sendo no mínimo 3 queimadores duplos e 3 simples). Grelhas quadradas em ferro fundido (mínimo de 30x30 cm). Registros em latão cromado com regulagem de chama. Bandeja coletora de resíduos inferior removível. Alimentação a gás GLP. Dimensões de referência: 120 cm de largura, 80 cm de profundidade e 80 cm de altura.	UNID ADE	8	2172,00	17376,00	Item Exclusivo ME e EPP
37	Forno Industrial a Gás: Forno industrial a gás de baixa pressão, de embutir ou sobrepor. Estrutura externa em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura epóxi. Câmara interna em aço esmaltado de fácil higienização ou aço inox, com capacidade mínima de 110 litros. Isolamento térmico de alta eficiência em lã de vidro ou de rocha. Porta com visor em vidro temperado resistente a altas temperaturas e termômetro marcador de temperatura analógico ou digital. Equipado com 2 grades removíveis e reguláveis. Funcionamento a gás GLP. Dimensões internas aproximadas: 50 cm de altura, 60 cm de largura e 70 cm de profundidade.	UNID ADE	4	3297,51	13190,04	Item Exclusivo ME e EPP
38	Forno Elétrico de Bancada: Forno elétrico de bancada doméstico. Estrutura externa em aço pintado ou inox. Câmara interna de fácil higienização, com capacidade útil mínima de 44 litros. Controle automático de temperatura regulável de 50°C a 300°C. Equipado com resistências elétricas blindadas (superior e inferior), timer de no mínimo 120 minutos com aviso sonoro, porta de vidro temperado e luz de sinalização de funcionamento. Acompanha pelo menos 1 prateleira aramada cromada regulável. Potência mínima de 1.700W. Bivolt automático ou conforme demanda da unidade.	UNID ADE	4	646,33	2585,32	Item Exclusivo ME e EPP
39	Freezer Horizontal Duas Portas: Freezer horizontal doméstico/comercial de tampas cegas. Isolamento térmico em poliuretano	UNID ADE	47	4586,09	215546,23	25% Destinado



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	injetado de alta densidade livre de CFC. Duas portas/tampas de abertura superior com gaxeta magnética de vedação e puxadores integrados. Termostato regulável para dupla função (congelamento e resfriamento rápido). Dotado de dreno para degelo de fácil acesso e rodízios de alta resistência para movimentação. Classificação Procel "A" de consumo energético. Capacidade útil mínima de 400 litros.					à ME e EPP
40	Freezer Horizontal Duas Portas: Freezer horizontal doméstico/comercial de tampas cegas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade livre de CFC. Duas portas/tampas de abertura superior com gaxeta magnética de vedação e puxadores integrados. Termostato regulável para dupla função (congelamento e resfriamento rápido). Dotado de dreno para degelo de fácil acesso e rodízios de alta resistência para movimentação. Classificação Procel "A" de consumo energético. Capacidade útil mínima de 400 litros.	UNID ADE	141	4586,09	646638,69	Ampla Concorrência
41	Freezer Vertical Expositor 300L: Freezer vertical expositor para congelados. Tecnologia Frost Free (degelo automático), porta de vidro triplo ou duplo temperado com gás argônio e película antiembaçante, equipada com puxador e sistema de fechamento automático. Capacidade interna útil mínima de 300 litros. Prateleiras aramadas reguláveis em altura e pintura epóxi. Iluminação interna em LED com interruptor. Controle digital de temperatura com display externo de fácil leitura. Gás refrigerante ecológico.	UNID ADE	42	3659,14	153683,88	25% Destinado à ME e EPP
42	Freezer Vertical Expositor 300L: Freezer vertical expositor para congelados. Tecnologia Frost Free (degelo automático), porta de vidro triplo ou duplo temperado com gás argônio e película antiembaçante, equipada com puxador e sistema de fechamento automático. Capacidade interna útil mínima de 300 litros. Prateleiras aramadas reguláveis em altura e pintura epóxi. Iluminação interna em LED com interruptor. Controle digital de temperatura com display externo de fácil leitura. Gás refrigerante ecológico.	UNID ADE	127	3659,14	464710,78	Ampla Concorrência
43	Freezer Vertical Porta Cega 450L : Freezer vertical para uso institucional/comercial, tipo porta cega. Isolamento térmico de alta eficiência, porta com vedação magnética robusta e fechadura. Equipado com	UNID ADE	8	5427,29	43418,32	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	prateleiras internas reguláveis em aço aramado reforçado. Controle eletrônico/digital de temperatura ajustável. Sistema de degelo automático ou manual de fácil drenagem. Pés com niveladores de altura. Capacidade útil mínima de 450 litros.					
44	Refrigerador Duplex em Aço Inox: Refrigerador doméstico tipo duplex (duas portas). Acabamento externo das portas em aço inoxidável escovado ou equivalente, tecnologia Frost Free (degelo automático), prateleiras e gavetas internas em vidro temperado de alta resistência e reguláveis. Compartimento de resfriamento rápido e gaveta de controle de umidade para vegetais. Capacidade útil total mínima de 441 litros, sendo o freezer de no mínimo 100 litros. Classificação energética Procel "A" ou superior.	UNID ADE	7	3238,20	22667,40	25% Destinado à ME e EPP
45	Refrigerador Duplex em Aço Inox: Refrigerador doméstico tipo duplex (duas portas). Acabamento externo das portas em aço inoxidável escovado ou equivalente, tecnologia Frost Free (degelo automático), prateleiras e gavetas internas em vidro temperado de alta resistência e reguláveis. Compartimento de resfriamento rápido e gaveta de controle de umidade para vegetais. Capacidade útil total mínima de 441 litros, sendo o freezer de no mínimo 100 litros. Classificação energética Procel "A" ou superior.	UNID ADE	20	3238,20	64764,00	Ampla Concorrência
46	Geladeira Frost Free Branca: Refrigerador doméstico duplex (duas portas) Frost Free. Acabamento externo na cor branca, tecnologia Frost Free (degelo automático), prateleiras internas reguláveis em vidro temperado ou polímero rígido. Gaveta de legumes e divisórias organizadoras de porta. Capacidade útil total de, no mínimo, 310 a 330 litros. Classificação de consumo energético Classe "A" ou superior no selo CONPET/INMETRO.	UNID ADE	66	2472,31	163172,46	25% Destinado à ME e EPP
47	Geladeira Frost Free Branca: Refrigerador doméstico duplex (duas portas) Frost Free. Acabamento externo na cor branca, tecnologia Frost Free (degelo automático), prateleiras internas reguláveis em vidro temperado ou polímero rígido. Gaveta de legumes e divisórias organizadoras de porta. Capacidade útil total de, no mínimo, 310 a 330 litros. Classificação de consumo energético Classe "A" ou superior no selo CONPET/INMETRO.	UNID ADE	197	2472,31	487045,07	Ampla Concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

48	Mini Câmara Frigorífica Vertical 900L: Mini câmara frigorífica (refrigerador industrial vertical). Estrutura interna e externa em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Equipada com 4 portas verticais cegas com gaxetas magnéticas. Sistema de refrigeração por ar forçado por meio de compressor hermético integrado, termostato eletrônico digital para controle preciso de temperatura (+1°C a +8°C). Prateleiras internas reguláveis, resistentes e removíveis. Iluminação interna em LED. Pés niveladores reforçados em aço inox. Capacidade útil mínima de 900 litros.	UNID ADE	2	8120,71	16241,42	Item Exclusivo ME e EPP
49	Refrigerador Vertical Industrial 450L: Refrigerador vertical industrial/comercial de 1 porta cega. Estrutura externa em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado e interna em chapa de alumínio ou inox de fácil higienização. Porta cega com vedação magnética e sistema de fechamento automático. Prateleiras internas aramadas com revestimento termoplástico e reguláveis em altura. Termostato eletrônico de temperatura ajustável. Degelo automático. Capacidade útil mínima de 450 litros.	UNID ADE	8	4967,50	39740,00	Item Exclusivo ME e EPP
50	Aparelho Purificador de Água: Purificador de água refrigerado para fixação em parede. Gabinete em material metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou material plástico ABS de alta resistência. Reservatório de água gelada hermético e blindado. Refrigeração por compressor de alta eficiência, com controle eletrônico ou termostático de temperatura. Fornecimento de água natural e gelada por acionamento mecânico ou elétrico. Sistema de filtragem/purificação com múltiplos estágios (filtro de carvão ativado ou equivalente) para redução de cloro livre e retenção de partículas. Capacidade mínima de refrigeração de 5,2 L/h. Tensão: Bivolt automático.	UNID ADE	55	726,21	39941,55	Item Exclusivo ME e EPP
51	Bebedouro de Água de Mesa: Bebedouro de água de mesa (compacto), de uso institucional, com suporte para garrafão de 10L ou 20L. Gabinete confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado. Equipado com duas torneiras em plástico ABS de alta resistência ou latão cromado com acionamento manual por pressão, sendo uma saída para água natural e uma para água gelada. Refrigeração interna por compressor hermético silencioso e termostato regulável de temperatura.	UNID ADE	82	581,00	47642,00	25% Destinado à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	Bandeja coletora de respingos removível e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 47 cm de altura, 30,5 cm de largura e 31 cm de profundidade.					
52	Bebedouro de Água de Mesa: Bebedouro de água de mesa (compacto), de uso institucional, com suporte para garrafão de 10L ou 20L. Gabinete confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado. Equipado com duas torneiras em plástico ABS de alta resistência ou latão cromado com acionamento manual por pressão, sendo uma saída para água natural e uma para água gelada. Refrigeração interna por compressor hermético silencioso e termostato regulável de temperatura. Bandeja coletora de respingos removível e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 47 cm de altura, 30,5 cm de largura e 31 cm de profundidade.	UNID ADE	244	581,00	141764,00	Ampla Concorrência
53	Bebedouro de Água de Coluna: Bebedouro de água de coluna (piso), de uso institucional, com suporte para garrafão de 10L ou 20L. Gabinete autônomo confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado. Equipado com duas torneiras em plástico ABS ou latão cromado com acionamento manual por pressão, sendo uma saída para água natural e uma para água gelada. Refrigeração interna por compressor hermético silencioso e termostato regulável de temperatura. Bandeja coletora de respingos de fácil higienização. Dimensões de referência: 96 cm de altura, 31 cm de largura e 31 cm de profundidade.	UNID ADE	23	1184,11	27234,53	25% Destinado à ME e EPP
54	Bebedouro de Água de Coluna: Bebedouro de água de coluna (piso), de uso institucional, com suporte para garrafão de 10L ou 20L. Gabinete autônomo confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado. Equipado com duas torneiras em plástico ABS ou latão cromado com acionamento manual por pressão, sendo uma saída para água natural e uma para água gelada. Refrigeração interna por compressor hermético silencioso e termostato regulável de temperatura. Bandeja coletora de respingos de fácil higienização. Dimensões de referência: 96 cm de altura, 31 cm de largura e 31 cm de profundidade.	UNID ADE	67	1184,11	79335,37	Ampla Concorrência
55	Bebedouro Industrial de Pressão 100L: Bebedouro industrial de água por pressão (tipo coluna/central), de pé. Estrutura externa em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado	UNID ADE	65	2034,30	132229,50	25% Destinado à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	com isolamento térmico de poliuretano injetado de alta densidade. Reservatório interno de água com capacidade mínima de 100 litros, revestido em material atóxico. Equipado com 2 torneiras em latão cromado com acionamento por pressão (sendo uma torneira jato para boca e uma torneira copo). Refrigeração por compressor hermético de alta performance, termostato para regulação de temperatura e sistema de filtragem de duplo estágio (retenção de impurezas e redução de cloro/sabores). Alimentação elétrica 110V ou bivolt automático. Dimensões de referência: 60 cm de largura, 55 cm de profundidade e 136 cm de altura.					
56	Bebedouro Industrial de Pressão 100L: Bebedouro industrial de água por pressão (tipo coluna/central), de pé. Estrutura externa em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado com isolamento térmico de poliuretano injetado de alta densidade. Reservatório interno de água com capacidade mínima de 100 litros, revestido em material atóxico. Equipado com 2 torneiras em latão cromado com acionamento por pressão (sendo uma torneira jato para boca e uma torneira copo). Refrigeração por compressor hermético de alta performance, termostato para regulação de temperatura e sistema de filtragem de duplo estágio (retenção de impurezas e redução de cloro/sabores). Alimentação elétrica 110V ou bivolt automático. Dimensões de referência: 60 cm de largura, 55 cm de profundidade e 136 cm de altura.	UNID ADE	193	2034,30	392619,90	Ampla Concorrência
57	Batedeira Industrial: Cuba em aço inox AISI 304 com capacidade mínima de 12 litros. Sistema de transmissão reforçado com engrenagens em aço ou ferro fundido, motor monofásico ou trifásico de alto desempenho (mínimo de 1/2 CV), com pelo menos 3 velocidades. Acompanha batedores tipo globo, raquete e gancho. Grade de segurança sobre a cuba com desligamento automático ao ser aberta. Comando elétrico liga/desliga com botão de emergência. Tensão 110V ou 220V.	UNID ADE	4	3855,37	15421,48	Item Exclusivo ME e EPP
58	Batedeira Planetária: Cuba removível em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros. Movimento planetário. Motor com potência mínima de 500W e pelo menos 6 velocidades, incluindo partida gradual. Acompanha batedores globo, raquete e gancho. Tampa antirrespingos com abertura para adição de ingredientes e proteção contra sobrecarga. Bivolt automático.	UNID ADE	8	1196,35	9570,80	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

59	Caçarola/Panela Industrial 100L: Confeccionada em alumínio de alta resistência e pureza, com espessura de parede e fundo mínima de 4,0 mm. Modelo cilíndrico reto alto, equipada com duas alças laterais reforçadas em alumínio fundido e tampa de encaixe perfeito. Capacidade útil nominal mínima de 100 litros.	UNID ADE	16	1204,14	19266,24	Item Exclusivo ME e EPP
60	Caçarola/Panela Industrial 30L: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 3,0 mm. Modelo cilíndrico reto alto, com duas alças laterais reforçadas e tampa compatível. Capacidade útil nominal mínima de 30 litros.	UNID ADE	24	248,20	5956,80	Item Exclusivo ME e EPP
61	Caçarola/Panela Industrial 50L: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 3,5 mm. Modelo cilíndrico reto alto com alças reforçadas e tampa compatível. Capacidade útil nominal mínima de 50 litros.	UNID ADE	12	589,19	7070,28	Item Exclusivo ME e EPP
62	Cafeteira Elétrica: Cafeteira elétrica para uso comercial de médio porte. Jarra de vidro refratário com capacidade para preparar de 30 a 40 xícaras de café (reservatório de água de 1,2 a 1,5 litros). Placa aquecedora antiaderente, sistema corta-pingos, filtro permanente removível e lavável. Potência mínima de 800W. Tensão 110V ou 220V.	UNID ADE	36	344,06	12386,16	Item Exclusivo ME e EPP
63	Caixa Térmica 170L: Caixa térmica rígida de grande capacidade. Parede dupla em polietileno de alta densidade com isolamento térmico interno em poliuretano injetado de alta densidade. Tampa hermética com vedação de borracha e fechos de pressão de alta resistência. Dotada de alças laterais integradas reforçadas e dreno inferior para escoamento. Capacidade mínima de 170 litros.	UNID ADE	40	186,28	7451,20	Item Exclusivo ME e EPP
64	Caldeirão Industrial 100L: Caldeirão em aço inoxidável AISI 304, corpo cilíndrico com fundo reforçado, duas alças laterais em aço inox e tampa compatível. Acabamento polido sanitário de fácil higienização. Capacidade útil nominal mínima de 100 litros.	UNID ADE	12	1109,31	13311,72	Item Exclusivo ME e EPP
65	Caldeirão Industrial 200L: Caldeirão de grande capacidade em aço inoxidável AISI 304, corpo cilíndrico reto alto com fundo reforçado e alças laterais tubulares em inox. Acompanha tampa com puxador. Acabamento polido sanitário. Capacidade útil nominal mínima de 200 litros.	UNID ADE	12	2000,00	24000,00	Item Exclusivo ME e EPP
66	Caldeirão Industrial 50L: Caldeirão em aço inoxidável AISI 304, corpo cilíndrico com fundo reforçado, duas alças laterais em aço inox e tampa compatível. Acabamento liso	UNID ADE	12	538,06	6456,72	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	sanitário. Capacidade útil nominal mínima de 50 litros.					
67	Carrinho para Transporte de Bandejas: Carrinho tipo esqueleto para transporte e armazenamento. Confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430. Estrutura tubular equipada com guias verticais (trilhos) em aço inox para acomodação de, no mínimo, 10 bandejas padrão. Dotado de puxador e 4 rodízios giratórios de alta resistência, sendo pelo menos 2 com freios.	UNID ADE	12	2686,65	32239,80	Item Exclusivo ME e EPP
68	Carro para Transporte de Alimentos: Carro plataforma para transporte interno de painéis e recipientes. Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou 430, com tampo superior e prateleira inferior lisa em chapa de inox reforçada com anteparo lateral contra quedas. Puxador em tubo de aço inox. Equipado com 4 rodízios de borracha cinza de duplo giro, sendo 2 com travas de frenagem. Capacidade de carga mínima de 200 kg. Dimensões de referência: 90 x 60 x 90 cm.	UNID ADE	12	4150,00	49800,00	Item Exclusivo ME e EPP
69	Chapa Industrial: Chapa de cocção de uso industrial a gás (GLP). Estrutura externa em aço inoxidável AISI 430 escovado. Chapa superior em aço carbono de alta espessura (mínimo 8,0 mm) polida, para alta retenção térmica. Equipado com queimadores tubulares de alto rendimento controlados por registros individuais. Gaveta coletora de resíduos removível. Dimensões de referência: 80 x 50 x 20 cm.	UNID ADE	4	1667,50	6670,00	Item Exclusivo ME e EPP
70	Cilindro Elétrico: Cilindro elétrico profissional para massas. Rolos em aço inoxidável ou material atóxico com comprimento útil mínimo de 39 cm, equipados com regulagem precisa de espessura de 0 a 10 mm. Motor com potência mínima de 1/2 CV. Equipado com rampa de alimentação em aço inox e itens de segurança exigidos pela NR-12 (botão de emergência, chave de segurança e grade de proteção).	UNID ADE	4	2064,11	8256,44	Item Exclusivo ME e EPP
71	Cortador de Frios: Cortador de frios elétrico semiautomático. Base e estrutura em alumínio anodizado ou aço inoxidável. Lâmina circular de aço especial temperado com diâmetro mínimo de 250 mm e afiador integrado. Regulagem milimétrica de espessura (0 a 15 mm). Carro deslizante com protetor de mãos e dispositivo de segurança elétrica contra religamento automático. Potência profissional de uso contínuo.	UNID ADE	4	3500,00	14000,00	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

72	Descascador de Legumes: Descascador elétrico industrial. Corpo e cuba em aço inoxidável AISI 304. Tampa superior com sensor de segurança. Sistema de descascamento por disco abrasivo com jato de água integrado para lavagem e dreno para resíduos. Capacidade de processamento mínima de 6 kg a 10 kg por ciclo. Motor de indução robusto com temporizador.	UNID ADE	2	3900,00	7800,00	Item Exclusivo ME e EPP
73	Divisora de Massas: Divisora manual de mesa. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou ferro fundido. Cuba e facas de corte em aço inoxidável AISI 304 ou material atóxico certificado. Sistema de alavanca com engrenagens de compressão para divisão uniforme em, no mínimo, 30 porções iguais.	UNID ADE	2	1633,33	3266,66	Item Exclusivo ME e EPP
74	Dosadora: Dosadora de alimentos de mesa para recheios pastosos. Estrutura em aço inoxidável AISI 304. Reservatório superior cônico com capacidade de, no mínimo, 5 litros em aço inox. Sistema de dosagem mecânica regulável (faixa de dosagem de 10 ml a 100 ml por acionamento) e bicos dosadores de diâmetros variados. Desmontagem rápida para higienização.	UNID ADE	2	2232,50	4465,00	Item Exclusivo ME e EPP
75	Faca para Corte de Carnes: Faca profissional tipo chefe/açougueiro. Lâmina em aço inoxidável de alta resistência e excelente retenção de fio, comprimento de 8" a 10". Cabo ergonômico em polipropileno injetado com textura antiderrapante e proteção antimicrobiana diretamente injetada no material.	UNID ADE	20	52,46	1049,20	Item Exclusivo ME e EPP
76	Fatiadora de Pão: Fatiadora de pão elétrica industrial. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inox. Mesa de entrada e rampas em aço inox AISI 304. Bloco de lâminas serrilhadas de aço especial tensionadas para fatiamento simultâneo e uniforme (espessura de 12 mm). Empurrador com proteção de segurança mecânica e elétrica conforme NR-12.	UNID ADE	2	4875,00	9750,00	Item Exclusivo ME e EPP
77	Fritadeira Manual de Fogão: Fritadeira manual de imersão para uso comercial/industrial. Confeccionada em alumínio reforçado polido ou aço inoxidável (diâmetro de referência nº 22). Acompanha cesto aramado escorredor interno em ferro estanhado ou aço inoxidável com cabo longo de segurança revestido em material isolante térmico. Indicada para frituras de imersão diretamente em fogões industriais.	UNID ADE	40	61,99	2479,60	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

78	Garrafa Térmica Inox 2,5L: Garrafa térmica com capacidade de 2,5 litros. Corpo externo e ampola interna em aço inoxidável (inquebrável). Sistema de bombeamento por pressão com trava de segurança. Alça de transporte articulada. Conservação térmica de líquidos quentes por no mínimo 6 horas e frios por no mínimo 12 horas.	UNID ADE	20	131,96	2639,20	Item Exclusivo ME e EPP
79	Liquidificador Doméstico: Liquidificador doméstico/comercial leve. Copo em plástico transparente de alta resistência e inquebrável, com graduação e capacidade mínima de 2,0 litros. Lâminas integradas em aço inoxidável. Potência mínima de 350W e pelo menos 3 velocidades mais função pulsar. Tensão 110V ou 220V.	UNID ADE	55	183,68	10102,40	Item Exclusivo ME e EPP
80	Liquidificador Industrial 10L: Liquidificador industrial de grande porte. Copo em aço inoxidável AISI 304 de alta espessura com capacidade mínima de 10 litros. Lâminas de corte em aço inox de alta resistência. Base robusta em aço inox ou aço carbono pintado. Motor potente de uso contínuo de, no mínimo, 1,0 CV. Bivolt ou conforme demanda.	UNID ADE	12	780,00	9360,00	Item Exclusivo ME e EPP
81	Liquidificador Industrial 4L: Liquidificador industrial de média capacidade. Gabinete e copo em aço inoxidável de alta durabilidade, com capacidade mínima de 4 litros. Tampa com vedação de borracha ou alumínio. Motor profissional com potência de, no mínimo, 800W. Equipado com chave de segurança blindada contra umidade. Alimentação elétrica bivolt ou conforme demanda.	UNID ADE	23	913,33	21006,59	Item Exclusivo ME e EPP
82	Máquina de Gelo Portátil: Máquina automática portátil para fabricação de gelo em cubos. Estrutura em plástico ABS e aço escovado. Reservatório de água interno com capacidade mínima de 2,0 litros para abastecimento manual. Compartimento de armazenamento de gelo pronto de no mínimo 800g. Painel eletrônico com sinalizações de reservatório vazio e gelo cheio. Produção de no mínimo 10 kg de gelo a cada 24 horas.	UNID ADE	8	1870,00	14960,00	Item Exclusivo ME e EPP
83	Masseira Industrial 5kg: Masseira misturadora rápida de massas. Cuba basculante e batedor espiral em aço inoxidável AISI 304. Estrutura em chapa de aço carbono com pintura epóxi ou ferro fundido. Motor robusto com redutor (mínimo de 1,0 CV). Dispositivos de segurança conforme NR-12 (grade de proteção com sensor de parada e botão de emergência).	UNID ADE	4	3369,09	13476,36	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	Capacidade de mistura de até 5 kg de massa pronta por ciclo.					
84	Forno Micro-ondas Inox 30L: Forno micro-ondas doméstico/comercial leve com capacidade mínima de 30 litros. Gabinete externo e painel frontal em aço inoxidável ou acabamento espelhado. Porta com visor de vidro temperado escuro, painel eletrônico digital com funções rápidas de descongelamento e preparo, timer e trava de segurança. Prato giratório de alta resistência. Potência útil mínima de 900W. Tensão 110V ou 220V.	UNID ADE	21	675,01	14175,21	Item Exclusivo ME e EPP
85	Processador de Alimentos Profissional: Processador e fatiador de alimentos profissional de mesa. Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou alumínio fundido de alta resistência. Bocal de alimentação duplo com empurradores anatômicos. Acompanha conjunto mínimo de 6 discos em aço inox para ralar, fatiar e desfiar em espessuras variadas. Motor robusto monofásico (mínimo de 1/2 CV) com dispositivos de segurança eletrônicos de desligamento da tampa.	UNID ADE	4	3115,00	12460,00	Item Exclusivo ME e EPP
86	Sanducheira e Grill: Sanducheira e grill elétrico de bancada. Estrutura externa em aço escovado e plástico resistente ao calor. Chapas de aquecimento duplo (superior e inferior) onduladas com revestimento antiaderente cerâmico ou teflon de alta resistência. Alça fria com trava de fechamento, pés antiderrapantes e coletor de gordura removível. Potência mínima de 800W.	UNID ADE	12	168,28	2019,36	Item Exclusivo ME e EPP
87	Medidor Digital de Pressão Sonora / Decibelímetro: Medidor digital de nível de pressão sonora de uso profissional portátil. Faixa de medição dinâmica mínima de 30 dB a 130 dB. Display digital LCD com iluminação de fundo. Precisão de medição de no mínimo $\pm 1,5$ dB. Equipado com respostas de tempo rápida e lenta, ponderação em frequência A e C, função de congelamento de leitura máxima/mínima (hold) e memória interna para registro de dados. Alimentação por bateria de 9V ou pilhas. Em conformidade com as normas IEC 61672-1 Classe 2 ou superior. Acompanha protetor de vento para microfone e estojo de transporte. Dimensões de referência: 25 x 8 cm.	UNID ADE	6	825,41	4952,46	Item Exclusivo ME e EPP
88	Receptor de GPS Portátil: Receptor de GPS portátil de alta sensibilidade para georreferenciamento e campo. Compatível com múltiplos satélites (GPS, GLONASS ou equivalente) para precisão rápida e estável.	UNID ADE	11	3112,18	34233,98	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	Tela colorida de alta resolução de no mínimo 2,2 polegadas, legível sob luz solar direta. Memória interna para mapas, rotas e trilhas com suporte a expansão por slot micro-SD. Proteção contra água e poeira grau mínimo IPX7. Conectividade via interface USB, alimentação por pilhas padrão ou bateria recarregável com autonomia mínima de 16 horas. Precisão mínima de até 3 metros. Dimensões aproximadas: 6 x 15 cm.					
89	Smart TV de Grande Porte - 70": Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e Bluetooth integrados, conexões físicas mínimas: 3 portas HDMI (com suporte a ARC/eARC) e 2 portas USB. Sistema de som estéreo integrado. Acompanha controle remoto inteligente, cabo de alimentação e suporte reforçado de parede. Tamanho de tela de no mínimo 70" (diagonal de aproximadamente 177,8 cm e largura de 155 a 156 cm). Bivolt automático.	UNID ADE	4	4758,01	19032,04	25% Destinado à ME e EPP
90	Smart TV de Grande Porte - 70": Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e Bluetooth integrados, conexões físicas mínimas: 3 portas HDMI (com suporte a ARC/eARC) e 2 portas USB. Sistema de som estéreo integrado. Acompanha controle remoto inteligente, cabo de alimentação e suporte reforçado de parede. Tamanho de tela de no mínimo 70" (diagonal de aproximadamente 177,8 cm e largura de 155 a 156 cm). Bivolt automático.	UNID ADE	13	4758,01	61854,13	Ampla Concorrência
91	Smart TV de Médio Porte - 50": Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e Bluetooth, conexões físicas mínimas: 3 portas HDMI e 2 portas USB. Sistema operacional inteligente para aplicativos de streaming e navegação de internet. Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e suporte para fixação em parede. Tamanho de tela no mínimo 50" (largura de referência de 112 cm a 121 cm e diagonal mínima de 127 a 140 cm). Bivolt automático.	UNID ADE	25	2657,46	66436,50	25% Destinado à ME e EPP
92	Smart TV de Médio Porte - 50": Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV	UNID ADE	76	2657,46	201966,96	Ampla Concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	digital integrado, Wi-Fi e Bluetooth, conexões físicas mínimas: 3 portas HDMI e 2 portas USB. Sistema operacional inteligente para aplicativos de streaming e navegação de internet. Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e suporte para fixação em parede. Tamanho de tela no mínimo 50" (largura de referência de 112 cm a 121 cm e diagonal mínima de 127 a 140 cm). Bivolt automático.					
93	Smart TV de Pequeno Porte - 43": Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e portas físicas mínimas: 2 HDMI e 1 USB. Sistema operacional inteligente com suporte a aplicativos. Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e suporte para fixação. Tamanho de tela de no mínimo 43" (diagonal de cerca de 109 cm e largura de 94 cm). Bivolt automático.	UNID ADE	11	2090,34	22993,74	25% Destinado à ME e EPP
94	Smart TV de Pequeno Porte - 43": Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e portas físicas mínimas: 2 HDMI e 1 USB. Sistema operacional inteligente com suporte a aplicativos. Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e suporte para fixação. Tamanho de tela de no mínimo 43" (diagonal de cerca de 109 cm e largura de 94 cm). Bivolt automático.	UNID ADE	32	2090,34	66890,88	Ampla Concorrência
95	Trena Eletrônica a Laser - 100m: Trena eletrônica de medição a laser de uso profissional. Alcance útil de medição de, no mínimo, 100 metros. Funções integradas para cálculo automático de distância, área, volume e medição indireta (Pitágoras). Tela colorida de alta resolução. Conectividade Bluetooth integrada para transferência de dados de medição com dispositivos móveis. Carcaça robusta com grau de proteção contra poeira e respingos IP54 ou superior. Precisão de medição de no mínimo $\pm 1,5$ mm.	UNID ADE	8	1306,99	10455,92	Item Exclusivo ME e EPP
96	Exaustor Industrial: Exaustor industrial de parede para extração ou renovação de ar em ambientes fechados. Estrutura em chapa de aço carbono com pintura eletrostática ou aço zincado de alta durabilidade. Hélice de alta resistência com diâmetro mínimo de 30 cm a 40 cm. Motor blindado potente com protetor térmico de uso contínuo. Equipado com grade de proteção de segurança contra	UNID ADE	36	400,00	14400,00	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	acidentes em ambos os lados. Vazão mínima de 1.800 m³/h, rotação compatível com baixo nível de ruído operacional e tensão bivolt automático ou conforme demanda da unidade.					
97	Ventilador de Coluna - 140W: Ventilador de coluna (pedestal) de uso comercial/institucional. Equipado com motor de potência mínima de 140W e funcionamento bivolt automático. Controle de velocidade em no mínimo 3 níveis (mínimo, médio e máximo). Hélice de alta resistência com diâmetro mínimo de 52 cm, protegida por grade metálica ou polímero removível de alta densidade para fácil higienização. Sistema de oscilação horizontal automática ajustável e regulagem manual de inclinação vertical. Pedestal telescópico com altura regulável de no mínimo 1,20 m a 1,70 m. Base pesada antiderrapante de alta estabilidade.	UNID ADE	136	286,33	38940,88	Item Exclusivo ME e EPP
98	Ventilador de Parede - 147W: Ventilador de parede de uso comercial/institucional. Estrutura de suporte para parede de alta fixação metálica ou plástico rígido de alta resistência. Equipado com motor de potência mínima de 145W, baixo consumo energético e funcionamento bivolt automático ou chave seletora. Controle de velocidade de no mínimo 3 níveis (por chave de parede inclusa). Hélice de alta resistência com diâmetro mínimo de 53 cm (530mm) com grade metálica ou plástica de proteção integral removível. Sistema de oscilação horizontal e ajuste de inclinação vertical. Dimensões de referência: 60 x 60 x 18 cm.	UNID ADE	170	356,61	60623,70	25% Destinado à ME e EPP
99	Ventilador de Parede - 147W: Ventilador de parede de uso comercial/institucional. Estrutura de suporte para parede de alta fixação metálica ou plástico rígido de alta resistência. Equipado com motor de potência mínima de 145W, baixo consumo energético e funcionamento bivolt automático ou chave seletora. Controle de velocidade de no mínimo 3 níveis (por chave de parede inclusa). Hélice de alta resistência com diâmetro mínimo de 53 cm (530mm) com grade metálica ou plástica de proteção integral removível. Sistema de oscilação horizontal e ajuste de inclinação vertical. Dimensões de referência: 60 x 60 x 18 cm.	UNID ADE	508	356,61	181157,88	Ampla Concorrência
100	Balança de Piso Industrial 150 kg: Balança eletrônica de piso para uso comercial ou industrial pesado. Plataforma de pesagem em aço carbono reforçado com pintura antiderrapante ou aço inoxidável, tamanho	UNID ADE	8	850,66	6805,28	Item Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	mínimo de 40 x 40 cm. Equipada com coluna de suporte para o indicador em altura ergonômica. Indicador digital LCD ou LED de alta visibilidade com funções de tara, zeragem automática e indicação de sobrecarga. Pés niveladores reguláveis com base de borracha antiderrapante. Capacidade máxima de 150 kg e divisão de leitura de no máximo 20 g. Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 10 horas.					
101	Balança Eletrônica 32 kg: Balança eletrônica computadorizada de mesa para uso comercial ou institucional. Plataforma de pesagem em aço inoxidável resistente à corrosão e de fácil higienização. Equipada com indicador digital duplo (operador e cliente) em LCD ou LED com iluminação de fundo, teclado de membrana resistente a respingos com funções de tara, zeragem e preço. Capacidade máxima de 32 kg e divisão de leitura de no máximo 5 g. Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável de longa duração.	UNID ADE	12	1153,76	13845,12	Item Exclusivo ME e EPP
102	Máquina de Costura Portátil - Mín. 32 pontos: Máquina de costura doméstica/portátil de alta versatilidade. Equipada com, no mínimo, 32 pontos utilitários, flexíveis e decorativos. Caseador de botão automático em 1 passo, braço livre para costuras tubulares (mangas, punhos e barras), capacidade de costura com agulha dupla e ajuste de pressão da sapatilha. Velocidade de costura de até 1.100 pontos por minuto, passador de linha automático integrado e rebaixador dos dentes de arraste. Estrutura interna metálica robusta e base revestida em aço inoxidável para fácil deslizamento dos tecidos. Dimensões de referência: 16 x 39,5 x 27,5 cm.	UNID ADE	15	1752,25	26283,75	25% Destinado à ME e EPP
103	Máquina de Costura Portátil - Mín. 32 pontos: Máquina de costura doméstica/portátil de alta versatilidade. Equipada com, no mínimo, 32 pontos utilitários, flexíveis e decorativos. Caseador de botão automático em 1 passo, braço livre para costuras tubulares (mangas, punhos e barras), capacidade de costura com agulha dupla e ajuste de pressão da sapatilha. Velocidade de costura de até 1.100 pontos por minuto, passador de linha automático integrado e rebaixador dos dentes de arraste. Estrutura interna metálica robusta e base revestida em aço inoxidável para fácil	UNID ADE	45	1752,25	78851,25	Ampla Concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	deslizamento dos tecidos. Dimensões de referência: 16 x 39,5 x 27,5 cm.					
104	Máquina Lava e Seca 11kg : Máquina de lavar e secar roupas automática de uso institucional ou doméstico. Sistema de abertura frontal com porta de vidro temperado e trava de segurança durante o funcionamento. Cesto interno confeccionado inteiramente em aço inoxidável AISI 304 de alta durabilidade. Capacidade mínima de lavagem de 11 kg e capacidade de secagem de no mínimo 7 kg. Motor com tecnologia de alta eficiência (Inverter) com baixo nível de ruído e vibração. Equipada com múltiplos programas de lavagem e secagem, controle de temperatura de água quente e fria e painel de controle digitalizado. Tensão elétrica compatível com 220V.	UNID ADE	10	3552,74	35527,40	Item Exclusivo ME e EPP
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (104 ITENS)					8.347.556,6 2	



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2026-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2026 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2026 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PROD UTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL
TOTAL						

CEP:

E-mail:..... Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal



DECRETO Nº 042/2023-PGMP

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E SUB-REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins no Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

CONSIDERANDO as recomendações da Corte de Contas do Estado do Amazonas no ALERTA Nº 02/2023-DICON/SECEX.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I - Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II - Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará.



III - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV - Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10% (dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins/AM.

§ 3º. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município Parintins/AM, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

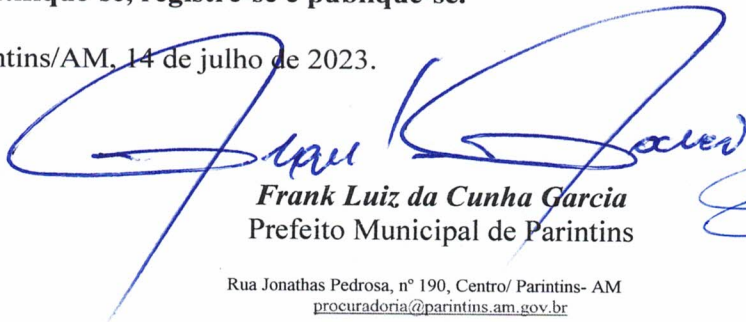
Art. 2º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 062/2022 - PGMP, de 06 de maio de 2022.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 14 de julho de 2023.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro/ Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br


Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINSPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
DECRETO Nº 042/2023-PGMP

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E SUB-REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia* no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins no Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

CONSIDERANDO as recomendações da Corte de Contas do Estado do Amazonas no ALERTA Nº 02/2023-DICON/SECEx.

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I - Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II - Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Uruará.

III - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV - Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10% (dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins/AM.

§ 3º. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município Parintins/AM, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 2º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 062/2022 - PGMP, de 06 de maio de 2022.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 14 de julho de 2023.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: LCEN20B7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/07/2023 - Nº 3407. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>